

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 030/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1481/2025, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA ECOSOLYS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL LTDA.

A FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do Município de Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, Quadra 20, Lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. THIAGO PIÑEIRO MIRANDA, brasileiro, advogado, portador do RG nº 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Quadra 182, Lote 08, Casa 01, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi/TO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 233, de 21 de janeiro de 2021, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa ECOSOLYS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.482.135/0001-05, com sede na Avenida Rodrigo Otávio, nº 5.459, Bairro Japim, CEP 69.077-000, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. LORIMAR CHARÃO LAGO, procurador, portador do RG nº 1069416376 SSP/FC e inscrito no CPF sob o nº 011.350.270-21, doravante denominada DETENTORA DA ATA, considerando o Parecer Jurídico nº 432/2026 (ID 269579), o Parecer do Controle Interno nº 2295/2026 (ID 269855), o Despacho da Presidência nº 2395/2026 (ID 270080), e os demais documentos constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 1481/2025, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

1.1. A celebração do presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do atendimento às demandas administrativas e operacionais da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, abrangendo as unidades de Gurupi, Paraíso e futuras instalações, conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda nº 714/2026 e nos demais documentos constantes dos autos.

1.2. A formalização do presente instrumento decorre da manifestação de interesse da Administração na prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 136/2025, considerando a necessidade da demanda, a anuência da Detentora da Ata e a vantajosidade demonstrada pela pesquisa de preços e pelo Mapa de Cotação nº 1913, constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 1481/2025. O referido mapa apurou preço médio de mercado de R\$ 5.850,23 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) por unidade para o objeto registrado.

1.3. A empresa Ecosolys da Amazônia Industrial Ltda. manifestou interesse na prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 136/2025 e apresentou proposta comercial para o novo período, contemplando o fornecimento de 200 (duzentas) unidades do Item 09 - Condicionador de Ar Split Hi Wall 30.000 BTUs, pelo valor unitário de R\$ 4.873,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais), totalizando R\$ 974.600,00 (novecentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

1.4. A atualização do preço registrado mostra-se vantajosa para a Administração, considerando que o preço unitário de R\$ 4.873,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais) permanece inferior ao preço médio de mercado de R\$ 5.850,23 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) apurado no Mapa de Cotação nº 1913, resultando em economia de R\$ 977,23 (novecentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos) por unidade, equivalente a R\$ 195.446,00 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais) para o quantitativo total de 200 (duzentas) unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 136/2025 por mais 12 (doze) meses, a renovação integral do quantitativo originalmente registrado do Item 09 e a atualização do respectivo preço registrado, permanecendo inalterados o objeto, as especificações técnicas, a marca, o modelo, a unidade de fornecimento e as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 136/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 28 de agosto de 2026 e término em 27 de agosto de 2027, observada a continuidade do período de vigência originalmente estabelecido, permanecendo em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata originária que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Fica renovado integralmente o quantitativo originalmente registrado na Ata de Registro de Preços nº 136/2025, correspondente a 200 (duzentas) unidades do Item 09, para o período de prorrogação, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
09	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUs	VERTYS HOME - ASHIF030A2W ANV / ASIEF030A2W ANV	UN	200	R\$ 4.873,00	R\$ 974.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 974.600,00 (novecentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).						

4.2. O preço unitário originalmente registrado para o Item 09, no valor de R\$ 4.669,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais), fica atualizado para R\$ 4.873,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais), correspondente a uma variação de 4,37% (quatro inteiros e trinta e sete centésimos por cento), conforme fundamento e documentação constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 1481/2025.

4.3. A atualização do preço registrado encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado pelo Mapa de Cotação nº 1913, elaborado em 24 de julho de 2026, que apurou preço médio de mercado de R\$ 5.850,23 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) por unidade, sendo o preço atualizado de R\$ 4.873,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais) inferior à média de mercado apurada.

4.4. A diferença entre o preço atualizado registrado e o preço médio de mercado corresponde a R\$ 977,23 (novecentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos) por unidade, representando economia estimada de R\$ 195.446,00 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais) para o quantitativo renovado de 200 (duzentas) unidades.

4.5. Para o quantitativo renovado de 200 (duzentas) unidades, o valor total correspondente ao Item 09 para o período de prorrogação será de R\$ 974.600,00 (novecentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 136/2025 que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.

5.2. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gurupi/TO, 27 de agosto de 2026.



THIAGO PINHEIRO MIRANDA
Presidente da Fundação UnirG
ÓRGÃO GERENCIADOR



27/08/26

ECOSOLYS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ nº 13.482.135/0001-05
LORIMAR CHIARÃO IAGO
PROCEDADOR

DECRETO Nº 0933/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos lotes de categoria residencial 24 a 25, da quadra 130, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do art. 1º, da lei municipal nº 1.611, de 23.05.05;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento do lote de categoria residencial 24, com área de 633,50m², situado na Rua 71, esquina com a Rua 51 com o lote 25, com área de 494,00m², situado na Rua 71, ambos da quadra 130, perfazendo uma área total de 1.127,50m², do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 07 de agosto de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2606149373, em 18.08.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 20260901240001.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos lotes de categoria residencial 24 e 25, da Quadra 130, com área de 1.127,50m², situados na Rua 71, esquina com a Rua 51, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 07 de agosto de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2606149373, em 18.08.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 20260901240001.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de setembro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

reais e vinte centavos), referente ao "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO". Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual *de 28/08/2026 a 27/08/2027*, perfazendo o período de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 27 de agosto de 2026.

Gurupi/TO, 03 de setembro de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2025****Processo Administrativo Eletrônico nº 1481/2025**

A Fundação UNIRG, torna público, o Primeiro Termo Aditivo a ARP nº 132/2025, firmado com a empresa **CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 39.581.101/0001-39**, no *valor total de R\$ 630.000,50 (Seiscentos e trinta mil reais e cinquenta centavos)*, referente ao "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO". Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual *de 28/08/2026 a 27/08/2027*, perfazendo o período de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 27 de agosto de 2026.

Gurupi/TO, 03 de setembro de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2025****Processo Administrativo Eletrônico nº 1481/2025**

A Fundação UNIRG, torna público, o Primeiro Termo Aditivo a ARP nº 135/2025, firmado com a empresa **E TUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 37.165.739/0001-63**, no *valor total de R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)*, referente ao "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO". Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual *de 28/08/2026 a 27/08/2027*, perfazendo o período de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 27 de agosto de 2026.

Gurupi/TO, 03 de setembro de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

Secretaria Municipal de Gabinete**Fundação Unirg****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2025****Processo Administrativo Eletrônico nº 1481/2025**

A Fundação UNIRG, torna público, o Primeiro Termo Aditivo a ARP nº 131/2025, firmado com a empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.753.718/0001-07**, no *valor total de R\$ 24.056,20 (Vinte e quatro mil e cinquenta e seis*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 1481/2025

A Fundação UNIRG, torna público, o Primeiro Termo Aditivo a ARP nº 136/2025, firmado com a empresa **ECOSOLYS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 53.482.135/0001-05**, no valor total de R\$ 974.600,00 (Novecentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais), referente ao "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO". Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual de 28/08/2026 a 27/08/2027, perfazendo o período de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 27 de agosto de 2026.

Gurupi/TO, 03 de setembro de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

Gurupi Prev

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA – CFP DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI – GURUPI-PREV

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA NATUREZA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FINALIDADE E PRINCÍPIOS

Art. 1º. Este Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento, as competências, os procedimentos administrativos, o processo deliberativo e o exercício das atribuições do Conselho Fiscal de Previdência – CFP do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI-PREV, observadas as disposições da Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal.

Art. 2º. O Conselho Fiscal de Previdência consiste em órgão colegiado permanente, independente em sua atuação fiscalizatória, integrante da estrutura administrativa do GURUPI-PREV, incumbido do controle, acompanhamento e fiscalização da gestão administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial, contábil, atuarial e previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi, nos limites de sua competência legal.

Art. 3º. O Conselho Fiscal exercerá suas competências com autonomia funcional, observadas as atribuições conferidas pela legislação vigente, sem subordinação hierárquica aos demais órgãos da Unidade Gestora, ressalvadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º. Constituem finalidades institucionais do Conselho Fiscal:

- I – assegurar a regularidade da gestão do Regime Próprio de Previdência Social;
- II – zelar pela integridade do patrimônio previdenciário;
- III – acompanhar a sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS;
- IV – contribuir para o aperfeiçoamento permanente da governança previdenciária;
- V – emitir pareceres técnicos, deliberações e resoluções sobre matérias submetidas à sua competência;
- VI – promover o fortalecimento dos mecanismos de controle interno e governança previstos na legislação aplicável aos RPPS.

CAPÍTULO II DA INTERPRETAÇÃO DO REGIMENTO

Art. 5º. As disposições deste Regimento serão interpretadas em conformidade com a Constituição Federal, a legislação previdenciária, as normas expedidas pelo Ministério da Previdência Social, pelos órgãos de controle externo e pelos princípios gerais do Direito Administrativo.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Fiscal, mediante deliberação da maioria de seus membros, com a participação da Procuradoria Jurídica do GURUPI-PREV, quando solicitado pelos membros.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º. A atuação do Conselho Fiscal observará, além dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, os seguintes princípios específicos da governança previdenciária:

- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – moralidade;
- IV – publicidade;
- V – eficiência;
- VI – supremacia do interesse público;
- VII – responsabilidade previdenciária.

Art. 8º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções com absoluta independência de convicção, observando exclusivamente a Constituição Federal, a legislação aplicável ao RPPS, as normas dos órgãos de supervisão, este Regimento Interno e os princípios da Administração Pública.

Art. 9º. Todas as decisões do Conselho Fiscal deverão ser fundamentadas e motivadas.

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 10. O Conselho Fiscal de Previdência – CFP é órgão colegiado permanente de fiscalização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi, composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes,